LEI Nº 1645.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1606, de 01 de julho de 2010 e da outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que A Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - A redação do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 1606 de 01 de junho de 2010 fica alterada para o seguinte teor:

"Art. 1º - (.....)

I – (....)

II – (....)

III – (....)

IV – Relação de todos os cargos e empregos públicos existentes nos quadros, com os respectivos valores de subsídio e remuneração.

Artigo 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 09 de dezembro de 2010

JAMIL PRADO
Secretário da Administração